



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitação

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525 R. 200

C M S P A	
Proc. Nº	315/22
Folha Nº	120
Subscrição	01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 02/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO

EMISSÃO: 10/02/2022
ABERTURA: 17/02/2022
HORÁRIO: 13:30 HS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ**, com sede administrativa na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº. 179, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ / CEP: 28941-110, inscrita no CNPJ nº 27.759.380/0001-07, através da Comissão Permanente de Licitação e como determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na forma do disposto no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2021**, fará realizar no dia **17 (DEZESSETE) de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, às **13:30 (treze horas e trinta minutos) hs**, na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia / Plenário da Câmara Municipal, na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP: 28941-110, **LICITAÇÃO na MODALIDADE CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se realizará sob as condições adiante estabelecidas.

A presente licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos (artigo 3º da Lei nº 8.666/93).

A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura (artigo 3º, § 3º, da Lei nº 8.666/93).

A sessão pública referente a licitação tratada neste edital será realizada na sala de reuniões do prédio sede do Poder Legislativo Municipal, situado na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ (artigo 20 da Lei nº 8.666/93).

OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para locação de 51 (CINQUENTA E UM) computadores com fornecimento de sistema operacional e nobreak, pelo período de 12 (doze) meses conforme condições e exigências estabelecidas, com vista ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

O limite máximo que a Administração Pública se propõe a pagar para a prestação dos serviços a serem contratados é de **R\$ 162.180,00 (cento e sessenta e dois mil, cento e oitenta reais)**, sendo certo que propostas acima deste valor estarão desclassificadas, tudo de acordo com o Art. 40, X, c/c Art. 48, II, da Lei Nº 8.666/93.

Flávia Santos de Jesus
Comissão Permanente de Licitação
17/02/2022



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Proc. Nº	315/21
Folha Nº	109
Rubrica	81

1.3.2- O disposto no item 1.3.1 não impedirá a habilitação de sociedades empresárias interessadas sediadas em outros locais (artigo 20, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93).

1.4- Todos quantos participem do processo licitatório previsto neste edital têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na Lei nº 8.666/93, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos a serem desenvolvidos pela Comissão Permanente de Licitação (artigo 4º da Lei nº 8.666/93).

1.4.1- O presente procedimento licitatório caracteriza ato administrativo formal (artigo 4º da Lei nº 8.666/93).

1.5- O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ / CEP: 28941-110, junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário compreendido entre 12:00hs e 17:00 hs.

1.5.1- Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, devendo a solicitação ser feita por escrito, até 01 (um) dia anterior a data do início da licitação, no seguinte endereço: Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ / CEP: 28941-110, junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário compreendido entre 12:00hs às 17:00h, ou por meio do telefone (0XX-22) 2621.1525.

1.6- Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, quando e se necessário, com o auxílio da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, responder as impugnações e pedidos de esclarecimentos, estes deduzidos pelos potenciais licitantes, antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, por qualquer das formas previstas na cláusula 1.2 deste Edital.

2- OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1- Contratação de empresa especializada para locação de computadores com fornecimento de sistema operacional e nobreak, pelo período de 12 (doze) meses conforme condições e exigências estabelecidas, com vista ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

2.2- O limite máximo que a Administração Pública se propõe a pagar para a prestação dos serviços a serem contratados é de **R\$ 162.180,00 (cento e sessenta e dois mil, cento e oitenta reais)**, sendo certo que propostas acima deste valor estarão desclassificadas, tudo de acordo com o Art. 40, X, c/c Art. 48, II, da Lei Nº 8.666/93.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.**



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Proc. Nº	315/21
Folha Nº	110
rubrica	81

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1- Poderão participar da licitação sociedades empresárias convidadas, cadastradas ou não, bem como aquelas cadastradas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24:00 hs (vinte quatro horas) da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, Art. 22, § 3º).

4.2- A proposta deverá conter obrigatoriamente todas as características especificadas no Anexo I deste edital.

4.3- Não poderão participar desta licitação:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresa ou sociedade estrangeira;
- d) empresa inadimplente com obrigações assumidas perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** ou, ainda, punida nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.
- e) participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas;
- f) participação de pessoas físicas ou jurídicas arroladas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5- DA HABILITAÇÃO

5.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1- Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) cédula de identidade;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1039 a 1092 do CCB, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, VI do CCB, as pessoas naturais incumbidas da administração.

5.2- DA REGULARIDADE FISCAL

5.2.1- Para fins de comprovação da regularidade fiscal, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2624-1525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Proc. Nº	315/21
Folha Nº	111
Rubrica	84

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) prova de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3- DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB

5.3.1- Todos os licitantes deverão apresentar declaração firmada nos termos do Anexo IV deste Edital, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, na forma do art. 7º, XXXIII da CRFB;

5.4- DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

5.4.1- As certidões apresentadas pelas empresas valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo prazo de vencimento pré-estabelecido, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1- No local, data e hora fixados no item 1.1, as sociedades empresárias licitantes apresentarão os seus documentos de habilitação, bem como as suas propostas, em **02 (DOIS) ENVELOPES**, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente com os números de identificação "01" e "02", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I- No ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CARTA CONVITE Nº XX/XXXX
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ**

II- No ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CARTA CONVITE Nº XX/XXXX
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ**



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Proc. Nº	315/21
Folha Nº	112
Rubrica	91

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3- DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB

5.3.1- Todos os licitantes deverão apresentar declaração firmada nos termos do Anexo IV deste Edital, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, na forma do art. 7º, XXXIII da CRFB;

5.4- DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

5.4.1- As certidões apresentadas pelas empresas valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo prazo de vencimento pré-estabelecido, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1- No local, data e hora fixados no item 1.1, as sociedades empresárias licitantes apresentarão os seus documentos de habilitação, bem como as suas propostas, em **02 (DOIS) ENVELOPES**, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente com os números de identificação "01" e "02", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I- No ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CARTA CONVITE Nº XX/XXXX
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ**

II- No ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CARTA CONVITE Nº XX/XXXX
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ**



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Proc. Nº	315/21
Folha Nº	113
Rubrica	EM

6.2- Os documentos constantes no **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e no **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, serão apresentados na forma estabelecida abaixo.

6.3- Os documentos constantes no **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, na forma do art. 32 da Lei nº 8.666/93, devendo ser rubricados pelo representante legal da sociedade empresária licitante.

6.4- Pode a Comissão Permanente de Licitação pedir a exibição do original de qualquer dos documentos apresentados pelas sociedades empresárias licitantes.

6.5- O **ENVELOPE 01** conterá os documentos especificados na cláusula 5.

6.6- Os documentos constantes no **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO**, deverão ser apresentados em 02 (duas) vias. A proposta de preço deverá ser escrita por extenso e em moeda nacional, identificada com carimbo padrão do CNPJ da sociedade empresária licitante, preenchida por processo mecânico ou manual, de acordo com o Anexo 02 deste Edital, devidamente rubricada pelo representante legal da mesma.

6.7- Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os **ENVELOPES** à Comissão Permanente de Licitação.

6.8- As sociedades empresárias licitantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade daquele, ou por procurador munido do devido instrumento procuratório, este outorgado pelo representante legal da sociedade empresária licitante, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer ENVELOPE diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto com os ENVELOPES 01 e 02. As sociedades empresárias licitantes que não se fizerem presentes e/ou devidamente representadas na forma estabelecida neste item ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.

6.8.1- Do instrumento procuratório mencionado no item 6.8 deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes a licitação, inclusive para desistência de recursos.

6.8.2- As sociedades empresárias licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada a Comissão Permanente de Licitação a faculdade de limitar esse número a 01 (um), se considerar indispensável ao bom andamento da sessão pública.

6.8.3- É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado de uma sociedade empresária licitante representar mais de uma empresa licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das empresas licitantes envolvidas.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Proc. Nº	315/21
Folha Nº	114
Rubrica	SV

6.2- Os documentos constantes no **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e no **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, serão apresentados na forma estabelecida abaixo.

6.3- Os documentos constantes no **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, na forma do art. 32 da Lei nº 8.666/93, devendo ser rubricados pelo representante legal da sociedade empresária licitante.

6.4- Pode a Comissão Permanente de Licitação pedir a exibição do original de qualquer dos documentos apresentados pelas sociedades empresárias licitantes.

6.5- O **ENVELOPE 01** conterà os documentos especificados na cláusula 5.

6.6- Os documentos constantes no **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO**, deverão ser apresentados em 02 (duas) vias. A proposta de preço deverá ser escrita por extenso e em moeda nacional, identificada com carimbo padrão do CNPJ da sociedade empresária licitante, preenchida por processo mecânico ou manual, de acordo com o Anexo 02 deste Edital, devidamente rubricada pelo representante legal da mesma.

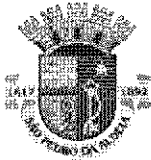
6.7- Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os **ENVELOPES** à Comissão Permanente de Licitação.

6.8- As sociedades empresárias licitantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade daquele, ou por procurador munido do devido instrumento procuratório, este outorgado pelo representante legal da sociedade empresária licitante, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer ENVELOPE diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto com os ENVELOPES 01 e 02. As sociedades empresárias licitantes que não se fizerem presentes e/ou devidamente representadas na forma estabelecida neste item ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.

6.8.1- Do instrumento procuratório mencionado no item 6.8 deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes a licitação, inclusive para desistência de recursos.

6.8.2- As sociedades empresárias licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada a Comissão Permanente de Licitação a faculdade de limitar esse número a 01 (um), se considerar indispensável ao bom andamento da sessão pública.

6.8.3- É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado de uma sociedade empresária licitante representar mais de uma empresa licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das empresas licitantes envolvidas.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Proc. Nº	315121
Folha Nº	115
Rubrica	EP

6.9- A proposta de preço será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela sociedade empresária licitante para pagamento à vista na data da realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será considerada.

7- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No dia, hora e local previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os representantes legais das sociedades empresárias licitantes, munidos dos **ENVELOPES "01"** e **"02"**, devidamente apresentados na forma estabelecida neste Edital. As empresas licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos de carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa licitante, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame licitatório, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto a desistência de interposição de recurso.

7.2- Na sessão pública, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os **ENVELOPES "01"** e **"02"** de todas as empresas licitantes presentes. Em seguida serão abertos os **ENVELOPES "01"** de todos os licitantes, podendo os documentos neles constante serem examinados pelos representantes legais das empresas licitantes que estejam devidamente credenciados, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Após a abertura dos **ENVELOPES "01"**, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

7.3- No caso da sessão pública ser suspensa para que ocorra o julgamento dos documentos referentes a habilitação, os **ENVELOPES "02"** serão mantidos fechados sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes legais das empresas licitantes presentes e que estejam devidamente credenciados.

7.4- Da sessão pública de recebimento dos envelopes e da abertura dos **ENVELOPES "01"** será lavrada a devida ata circunstanciada, que deverá ser rubricada pelos representantes legais das empresas licitantes que estejam devidamente credenciados. Serão consideradas habilitadas as empresas licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 5 deste Edital.

7.5- Comunicado o resultado aos representantes legais das sociedades empresárias licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos **ENVELOPES "02"** – **PROPOSTA DE PREÇOS**, desde que todos os representantes legais das empresas licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa a fase de habilitação. Em havendo manifestação no sentido de se apresentar recursos em face da decisão relativa a fase de habilitação, serão devolvidos aos representantes legais das empresas licitantes os **ENVELOPES "02"** – **PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente fechados e lacrados.

7.6- Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos **ENVELOPES "02"** – **PROPOSTA DE PREÇOS**,



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Proc. Nº	315/21
Folha Nº	116
Rubrica	831

observado o prazo de recurso estabelecido na Lei nº 8.666/93. No caso de todos os representantes legais das empresas licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

7.7- Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar as empresas licitantes por motivos relacionados a fase de habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

7.8- No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas, decorrido o prazo para oferecimento de recurso sem a interposição do mesmo, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os representantes legais das empresas licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os **ENVELOPES "02"** entregues pelas empresas licitantes habilitadas, devendo os **ENVELOPES "02"** apresentados pelas empresas licitantes inabilitadas serem devolvidos mediante recibo,

7.9- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições contidas neste Edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

7.9.1- Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão Permanente de Licitação prazo não inferior a 72:00hs (setenta e duas horas) para que os representantes legais das empresas licitantes comprovem a viabilidade de seus preços.

7.10- Será declarada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o disposto no item 6.9 e 7.11.

7.11 - Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes:

7.11.1- Após a abertura dos **ENVELOPES "02" – PROPOSTAS DE PREÇO**, será facultado a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquela que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de 48:00hs (quarenta e oito horas) úteis.

7.11.2- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 7.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.12- Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as proposta, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

7.13- O julgamento das propostas de preços (**ENVELOPE "02"**) e a classificação final das mesmas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes legais das empresas licitantes e que estejam devidamente credenciados.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Proc. Nº	315/21
Folha Nº	112
Imprensa	8/11

7.14- As empresas licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

7.14.1- Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, esta poderá solicitar à empresa licitante vencedora do certame licitatório prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.15- É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

8- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, será a empresa licitante vencedora convocada, para assinatura do contrato administrativo e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta vencedora.

8.2- Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado de até 05 (cinco) dias, poderá a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar as empresas licitantes remanescentes que tiverem sido habilitadas, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9- DO PRAZO

9.1- A duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, dentro do que estabelece a Lei nº 8.666/93.

10- DO PAGAMENTO

10.1- Executada a prestação do serviço requerido, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, que deverá ser emitida após o adimplemento do serviço.

10.2- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo-se a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

11- DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1- A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** reserva-se no direito de rejeitar as propostas apresentadas ou revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público.

11.2- Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso no prazo estabelecido na Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Proc. Nº	315/21
Folha Nº	119
rubrica	811

11.3- Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

11.4- A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes.

11.5- Decairá do direito de impugnar o Edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso.

12- DOS RECURSOS

12.1- É facultado aos licitantes nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a interposição de recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da lavratura da Ata da Comissão de Licitação.

12.2- O Julgamento dos recursos será realizado da forma como determina a Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

12.3- Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem impressos e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal da licitante.

13- REAJUSTAMENTO

13.1- Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis pelo prazo do contrato, exceto em situações que visem o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, decorrentes de fatos supervenientes, mediante acordo comum entre as partes, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações observado o §1º deste artigo.

13.2- Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização monetária.

14- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições previstas no contrato administrativo, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, aplicará em desfavor da sociedade empresária contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, e, em especial, as seguintes sanções:

14.1.1- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo previsto para a execução dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido.

14.1.2- Multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Proc. Nº	315/21
Folha Nº	120
Rubrica	8/1

14.1.3- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

15- DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Na interposição de eventuais impugnações ao presente Edital, observe-se o disposto no artigo 41, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2- As impugnações deverão ser encaminhadas ao Protocolo da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**.

15.3- Quando da contratação, a sociedade empresária vencedora deverá manter as condições consideradas indispensáveis para a habilitação.

15.4- Para conhecimento do público expede-se o presente Edital, que será afixado no quadro de avisos existente na recepção do prédio sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**.

15.5- Os casos omissos e dúvidas com relação a este Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, através de seu Presidente, no horário de 12:00 às 17:00 horas na **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**.

15.6- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

15.7- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei nº 8666/93.

15.8- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.9- Fazem parte integrante deste convite:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II - Proposta de Preço

Anexo III - Minuta do Contrato

Anexo IV - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Anexo V- Declaração de Inexistência de vínculo com a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

Anexo VI- Declaração de Inexistência de vínculo com servidores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

Anexo VII – Recibo

15.10- Os casos omissos e dúvidas existentes que não forem resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, deverão ser submetidas para a apreciação da autoridade superior, observados os princípios que informa a atuação da Administração Pública.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Proc. Nº	315/21
Folha Nº	121
Rubrica	EV

15.11- Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

15.12- O Foro da Cidade de São Pedro da Aldeia é designado como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

São Pedro da Aldeia, 27 de janeiro de 2022.

Eliane Santos de Jesus
- Presidente -
Comissão Permanente de Licitação

**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Proc. Nº	315/21
Folha Nº	122
Rubrica	ES

CARTA CONVITE Nº 02/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2021****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

O objeto destina-se à contratação de empresa especializada para locação de computadores com fornecimento de sistema operacional e nobreak, pelo período de 12 (doze) meses conforme condições e exigências estabelecidas, com vista ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Para o melhor funcionamento e qualidade dos serviços prestados a administração desta Casa Legislativa, precisa-se computadores em todos os controles e atividades inerentes ao setor que se faz necessária. Este serviço refere-se à locação de computadores para a execução das atividades administrativas desta Contratante.

3. ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
1	LOCAÇÃO DE COMPUTADOR DESKTOP	51	MQ/MÉS			
VALOR TOTAL MENSAL (POR EXTENSO):						

3.1. A Contratação de empresa especializada para locação de computadores com fornecimento de sistema operacional e nobreak abaixo relacionada.

3.2. Serão locados a quantidade de equipamentos conforme a tabela acima, assim como as especificações técnicas listadas no item nº 4 deste Termo de Referência, para os tipos de equipamentos selecionados pela Contratante.

3.3. Os pedidos de atendimento em substituição dos equipamentos deverão ser atendidos em até 48 horas após a solicitação:



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Proc. Nº	315/21
Folha Nº	123
Rubrica	81

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

4.1. LOCAÇÃO DE COMPUTADOR DESKTOP

4.1.1. GABINETE:

Gabinete padrão micro ATX, deverá ter projeto "tool-less", ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: disco rígido, placas de expansão e unidade óptica. Deve possuir sensor de intrusão e cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava interna e/ou externa específica, de forma a impedir a abertura do gabinete.

4.1.2. MONITOR:

Monitor de vídeo colorido LED backlight de 19" polegadas (ou superior), widescreen, com mínimo de 1 (uma) entrada VGA, não entrelaçado, Resolução mínima de 1280 x 1024.

4.1.3. PLACA PRINCIPAL:

Deverá ter placa mãe da mesma marca do fabricante, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização de mercado.

4.1.4. PROCESSADOR:

Plataforma Intel® ou AMD. Processador com 4 núcleos e 4 threads, ou superior. Possuir tecnologia de virtualização (Intel ou AMD). Velocidade mínima de Clock de 3.0 Ghz. Cache mínimo de 6Mb.

4.1.5. MEMÓRIA RAM:

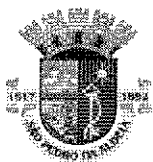
Tipo DDR3 SDRAM ou superior. Possuir 8GB de memória RAM instalada. Velocidade mínima de 1333 MHz. Todos os pentes de memória deverão possuir o mesmo tamanho e a mesma velocidade.

4.1.6. ARMAZENAMENTO:

Deverá ter 1 (uma) unidade de disco rígido de no mínimo 500GB, padrão SATA III de 2,5".

4.1.7. INTERFACE DE REDE E COMUNICAÇÃO:

Deverá possuir 1 (uma) placa de rede padrão ethernet 10/100/1000 Mbps, com 1 (um) conector RJ-45. A Interface de rede deve ser padrão Gigabit Ethernet.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Proc. Nº	315/21
Folha Nº	124
Rubrica	811

4.1.8. CONTROLADORA DE VÍDEO:

Suportar no mínimo 512MB seja controladora integrada ao processador ou offboard;
Acelerador gráfico compatível com Direct X 10.1 ou superior.

4.1.9. INTERFACES (Integradas a Placa Principal):

Mínimo 6 (seis) interfaces padrão Universal Serial Bus (USB), sendo no mínimo 2 (duas) USBs 3.0 e as demais USBs 2.0.

4.1.10. TECLADO:

Teclado com fio, conector padrão USB ou PS/2 mini-din. Teclado padrão ABNT-2. Possuir todos os caracteres da língua portuguesa (Brasil). Possuir ajuste de inclinação. Possuir características ergonômicas para uso diário. Ser da mesma cor do gabinete.

4.1.11. MOUSE:

Mouse com fio, Padrão USB ou PS/2 mini-din. Possuir dois botões (esquerdo/direito). Possuir tecnologia óptica/laser, 800 DPI, que permita seu funcionamento em superfícies como (mousepad, madeira, granito, papel, plástico, superfícies ásperas, entre outras). Possuir formato simétrico. Possuir botão de rolagem. Ser da mesma cor do gabinete.

4.1.12. FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

Fonte de alimentação tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60 Hz, com seletor de ajuste, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento e que implemente PFC ativo com eficiência igual ou superior a 85% (PFC 80+).

4.1.13. NOBREAK:

600VA, interativo com regulação on-line. Tensão nominal de entrada: bivolt. Frequência de entrada: 60 Hz +/- 5 Hz. Tipo de Conexão de Entrada: plugue NBR 14136. Saída: Tensão nominal de saída: 115V. Frequência de saída (sincronizada com rede elétrica) 60 Hz. Conexões de saída: 4 tomadas NBR 14136. Autonomia: carga de 120W: mínimo de 20 minutos Computador on board + Monitor.

4.1.14. SISTEMA OPERACIONAL:

Microsoft Windows Pro

QUANTIDADE: 51



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Proc. Nº	315/21
Folha Nº	125
Rubrica	811

4.1.8. CONTROLADORA DE VÍDEO:

Suportar no mínimo 512MB seja controladora integrada ao processador ou offboard;
Acelerador gráfico compatível com Direct X 10.1 ou superior.

4.1.9. INTERFACES (Integradas a Placa Principal):

Mínimo 6 (seis) interfaces padrão Universal Serial Bus (USB), sendo no mínimo 2 (duas) USBs 3.0 e as demais USBs 2.0.

4.1.10. TECLADO:

Teclado com fio, conector padrão USB ou PS/2 mini-din. Teclado padrão ABNT-2. Possuir todos os caracteres da língua portuguesa (Brasil). Possuir ajuste de inclinação. Possuir características ergonômicas para uso diário. Ser da mesma cor do gabinete.

4.1.11. MOUSE:

Mouse com fio, Padrão USB ou PS/2 mini-din. Possuir dois botões (esquerdo/direito). Possuir tecnologia óptica/laser, 800 DPI, que permita seu funcionamento em superfícies como (mousepad, madeira, granito, papel, plástico, superfícies ásperas, entre outras). Possuir formato simétrico. Possuir botão de rolagem. Ser da mesma cor do gabinete.

4.1.12. FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

Fonte de alimentação tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60 Hz, com seletor de ajuste, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento e que implemente PFC ativo com eficiência igual ou superior a 85% (PFC 80+).

4.1.13. NOBREAK:

600VA, interativo com regulação on-line. Tensão nominal de entrada: bivolt. Frequência de entrada: 60 Hz +/- 5 Hz. Tipo de Conexão de Entrada: plugue NBR 14136. Saída: Tensão nominal de saída: 115V. Frequência de saída (sincronizada com rede elétrica) 60 Hz. Conexões de saída: 4 tomadas NBR 14136. Autonomia: carga de 120W: mínimo de 20 minutos Computador on board + Monitor.

4.1.14. SISTEMA OPERACIONAL:

Microsoft Windows Pro

QUANTIDADE: 51



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Proc. Nº	315/21
Folha Nº	12/63
Rubrica	EM

5. SUPORTE TÉCNICO

5.1. A Contratada deverá fornecer suporte técnico relativo a todos os serviços contratados:

5.1.1. Deverá atender as solicitações de manutenção em 48 (quarenta e oito) horas, como troca de peças novas ou substituição de equipamento quando necessário.

5.1.2. Estabelecer manutenção mensal corretiva e preventiva nos equipamentos.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos com sistema operacional já instalados;

6.2. Garantia do serviço contratado pelo tempo igual ao tempo de prestação do mesmo, e dos equipamentos por no mínimo 1 (um) ano;

6.3. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada, que comprove que a empresa executou os serviços da mesma natureza e quantidades do objeto deste termo de referência.

6.3.1. O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

6.3.1.1. Identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado com identificação da licitante.

6.3.1.2. Descrição clara dos serviços prestados.

7. DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato terá a duração 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessíveis períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante assinatura de Termo Aditivo.

8. VALORES A SEREM COBRADOS QUANDO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O julgamento das propostas e a adjudicação do objeto serão realizados através do critério de menor preço por item.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Proc. Nº	315121
Folha Nº	127
Rubrica	81

5. SUPORTE TÉCNICO

5.1. A Contratada deverá fornecer suporte técnico relativo a todos os serviços contratados:

5.1.1. Deverá atender as solicitações de manutenção em 48 (quarenta e oito) horas, como troca de peças novas ou substituição de equipamento quando necessário.

5.1.2. Estabelecer manutenção mensal corretiva e preventiva nos equipamentos.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos com sistema operacional já instalados;

6.2. Garantia do serviço contratado pelo tempo igual ao tempo de prestação do mesmo, e dos equipamentos por no mínimo 1 (um) ano;

6.3. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada, que comprove que a empresa executou os serviços da mesma natureza e quantidades do objeto deste termo de referência.

6.3.1. O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

6.3.1.1. Identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado com identificação da licitante.

6.3.1.2. Descrição clara dos serviços prestados.

7. DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato terá a duração 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessíveis períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante assinatura de Termo Aditivo.

8. VALORES A SEREM COBRADOS QUANDO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O julgamento das propostas e a adjudicação do objeto serão realizados através do critério de menor preço por item.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Proc. Nº	315121
Folha Nº	128
Rubrica	81

9. DOS CONTROLES DE FISCALIZAÇÃO

9.1. A Contratante irá indicar um gestor e um fiscal responsáveis por fiscalizar a execução do contrato.

9.2. A Contratante fiscalizará a execução do contrato, em todas as suas fases, obrigando-se a Contratada a facilitar o trabalho da equipe encarregada pela fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários e ainda atendendo as suas solicitações e determinações desde que não sejam conflitantes com o estabelecido no contrato;

9.3. A fiscalização dos serviços pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

9.4. Ficará a cargo do Gestor a aplicação de todas as sanções administrativas, devidamente identificadas pelo fiscal, que a empresa venha a sofrer.

10. PAGAMENTO

10.1. A contratada deverá emitir o documento de cobrança (Nota Fiscal) e medição de serviços, de acordo com os valores contratados e na quantidade efetivamente executada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à execução dos serviços, instruído de todas as certidões necessárias.

10.2. As faturas deverão especificar o número do Contrato e o mês correspondente a prestação do serviço.

10.3. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e fatura correspondente, estando condicionado ao cumprimento integral dos serviços.

10.4. O pagamento será realizado mediante apresentação de faturas do serviço prestado mensalmente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

11. VALIDADES DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas apresentadas têm validade de 60 (sessenta) dias, atendendo assim ao disposto no parágrafo 3º art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2. A proposta deve contemplar a apresentação individualizada do preço unitário e formação do preço global.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Proc. Nº	315/1
Folha Nº	120
Rubrica	EA

12. AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

12.1. No interesse da Administração o valor da contratação poderá sofrer acréscimo ou supressões, unilateralmente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, contidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida;

13.2. Disponibilizar os equipamentos, conforme características e especificações constantes no Termo de Referência, sendo vedada a utilização dos mesmos pela Contratada, mesmo que para atender a outro órgão ou entidades do Município diferente do indicado;

13.3. Indicar um representante para atuar de forma conjunta com o responsável pela área do órgão ou entidade Contratante, bem como disponibilizando números de telefones para este contato.

13.4. Prestar esclarecimentos à Contratante, quando necessário;

13.5. Manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

13.6. É vedado a Contratada subcontratar qualquer atividade do objeto licitado, sob pena de multa e rescisão imediata do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;

14.2. Efetuar a fiscalização do objeto nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3. Informar por escrito a Contratada, as ocorrências que venham a ser apuradas que ensejem em ações por parte da mesma, para a boa execução da prestação dos serviços objeto desta licitação;

14.4. Zelar pelo patrimônio da empresa prestadora de serviços tendo em vista a cessão de equipamentos, por estarem em suas dependências;

14.5. Aplicar penalidade para as hipóteses da Contratada não cumprir o compromisso assumido com a Administração;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Proc. Nº	315/21
Folha Nº	120
Rubrica	EJ

14.6. Promover os pagamentos dos serviços solicitados, nos prazos estabelecidos no contrato;

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

15.1. Na hipótese da contratada interromper o fornecimento de suplementos e manutenção sem prévia justificativa, por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor por ponto que sofreu a paralisação do serviço.

15.2. A multa aplicada em razão de interrupção injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

15.3. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor da contratação.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Proc. Nº	315/21
Folha Nº	131
Rubrica	EA

CARTA CONVITE Nº 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2021

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

A
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Comissão de Licitação
Convite nº 02/2022

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
1	LOCAÇÃO DE COMPUTADOR DESKTOP	51	MQ/MÊS			
VALOR TOTAL MENSAL (POR EXTENSO):						

Nome da Empresa: _____

Valor da Proposta: 60 dias

São Pedro da Aldeia, ____ de _____ de xxxx.

Assinatura do responsável



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Proc. Nº	315/21
Folha Nº	132
Rubrica	BM

CARTA CONVITE Nº 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2021

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO NÚMERO XXX/XXXX
CARTA CONVITE Nº XX/XXXX

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, sediada na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, inscrita no CNPJ nº 27.759.380/0001-07, neste ato representada pelo Presidente **DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 866.343.487-15, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, com endereço na Rua _____, nº _____ – bairro _____, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este contrato administrativo, independentemente de transcrição, o **CONVITE Nº 02/2022**, com os seus respectivos Anexos, presentes nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para locação de computadores com fornecimento de sistema operacional e nobreak, pelo período de 12 (doze) meses conforme condições e exigências estabelecidas, com vista ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme especificações contidas no Convite nº XX / XXXX e seus anexos, do processo administrativo nº 315/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a consecução do objeto deste contrato o Contratante obriga-se a:

I- indicar os locais onde a Contratada deverá prestar os serviços;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Proc. Nº	315/21
Folha Nº	133
Rubrica	81

CARTA CONVITE Nº 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2021

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO NÚMERO XXX/XXXX
CARTA CONVITE Nº XX/XXXX

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, sediada na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, inscrita no CNPJ nº 27.759.380/0001-07, neste ato representada pelo Presidente **DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 866.343.487-15, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, com endereço na Rua _____, nº _____ – bairro _____, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este contrato administrativo, independentemente de transcrição, o **CONVITE Nº 02/2022**, com os seus respectivos Anexos, presentes nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para locação de computadores com fornecimento de sistema operacional e nobreak, pelo período de 12 (doze) meses conforme condições e exigências estabelecidas, com vista ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme especificações contidas no Convite nº XX / XXXX e seus anexos, do processo administrativo nº 315/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a consecução do objeto deste contrato o Contratante obriga-se a:

I- indicar os locais onde a Contratada deverá prestar os serviços;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Proc. Nº	315/21
Folha Nº	134
rubrica	831

- II- permitir que os empregados da licitante contratada tenham acesso aos locais de execução dos serviços;
- III- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IV- notificar à licitante contratada, a ocorrência de eventuais necessidade de consultoria ;
- V- acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- VI- fazer os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;
- VII- fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Por força deste instrumento a Contratada se obriga a:

- I- executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados neste contrato, sob pena de sujeitar-se às sanções previstas;
- II- disponibilizar atendimento "in loco", remoto via telefone, e-mail ou qualquer outro que seja eficiente visando assegurar a pronta disponibilidade dos serviços prestados pela consultoria;
- III- empregar boa técnica na execução dos serviços;
- IV- empregar mão-de-obra especializada para a realização dos serviços;
- V- responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus empregados em virtude da execução dos serviços;
- VI- responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.
- VII- manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução dos serviços objeto desta licitação;
- VIII- dar ciência ao Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade existente na prestação dos serviços;
- IX- prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- X- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com o Contratante;
- XI- assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1- O não cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- I- advertência por escrito;
- II- multa;
- III- suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Proc. Nº	315/21
Folha Nº	135
Rubrica	311

- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 5.2- Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.
- 5.3- O valor da multa aplicada à licitante contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de São Pedro da Aldeia, ficando a licitante contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- 5.4- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- 5.5- No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Administração poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 5.6- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a licitante contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
- 5.7- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1- A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
- 6.2- A ausência ou omissão da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato.
- 6.3- A Contratada não poderá subcontratar outra empresa para a execução parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1- Durante a sua vigência este contrato será acompanhado por servidor devidamente autorizado para tal, representando a Contratante.
- 7.2- O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à autoridade competente da Contratante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.4- Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor deste contrato designado pelo Contratante poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 7.5- Não obstante a Contratada seja a única responsável pela execução deste contrato, a Contratante reserva a si o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratual, diretamente ou por prepostos designados.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Proc. Nº	315/21
Folha Nº	136
Rubrica	84

- 7.6- A atuação da fiscalização não exime a licitante contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.
7.7- A decisão tomada pela fiscalização deverá ser comunicada à licitante contratada de forma escrita e oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 8.1- Este contrato vigorará 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo.
8.2- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desse contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

- 9.1- O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).
9.2- No valor deste contrato estão inclusas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, tais como mão de obra, encargos sociais, ferramentas, seguros, tributos e demais custos diretos e indiretos, conforme planilha de composição de custos em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1- Os pagamentos serão feitos mensalmente, até o trigésimo dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apresentação do demonstrativo da execução detalhada do serviço e nota fiscal.
10.2- Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações decorrentes de penalidades aplicadas ou inadimplência contratual.
10.3- O Contratante pagará os créditos somente à Contratada, vedada a sua negociação com terceiros ou a sua colocação em cobrança bancária.
10.4- A fiscalização do Contratante somente atestará a execução dos serviços e encaminhará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.
10.5- Para efeito de pagamento dos serviços executados, será observado o que estabelece a legislação vigente do ISSQN, quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos.
10.6- Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação do Orçamento Corrente do Contratante e suas consignadas nos orçamentos seguintes: **33.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2021-1525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Proc. Nº	315/21
Folha Nº	135
Rubrica	81

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONFORMAÇÃO COM A LEI

12.1- Cabe à Contratada observar a legislação que regula o tipo de serviço ora contratado, em especial as leis que dispõem sobre os tributos, as contribuições, as relações de trabalho do seu pessoal, os direitos à propriedade intelectual e os direitos autorais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1- A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2- A rescisão deste contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;
- judicial, nos termos da legislação vigente.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia-RJ.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes

São Pedro da Aldeia, ____ de _____ de XXXX.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Contratante
DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Proc. Nº	315/21
Folha Nº	138
Rubrica	EH

(nome da sociedade empresária Contratada)

Contratada

(nome do representante legal da sociedade empresária Contratada)

Testemunhas:

1. _____

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cart. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF-MF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2. _____

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cart. Ident: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF-MF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Proc. Nº	315/21
Folha Nº	117
Rubrica	SA

ANEXO VII

RECIBO

CONVITE Nº 02/ 2022

Processo Administrativo nº 315/2021

Razão Social: _____
CNPJ/MF Nº: _____
Email: _____
Contratação de empresa especializada para locação de computadores com fornecimento de sistema operacional e nobreak, pelo período de 12 (doze) meses conforme condições e exigências estabelecidas, com vista ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, abertura das propostas será em: 09/02/2022, às 13:30 hs.
São Pedro da Aldeia, ____ de ____ de ____.
_____ nome do representante legal sociedade empresária licitante (CNPJ Nº _____)

Obs1: A não remessa deste recibo, exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Obs2: Enviar através do telefax.: 22 2621-3974.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

C M S P A	
Proc. Nº	315/21
Folha Nº	118
Rubrica	ES

11.3- Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

11.4- A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes.

11.5- Decairá do direito de impugnar o Edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso.

12- DOS RECURSOS

12.1- É facultado aos licitantes nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a interposição de recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da lavratura da Ata da Comissão de Licitação.

12.2- O Julgamento dos recursos será realizado da forma como determina a Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

12.3- Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem impressos e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal da licitante.

13- REAJUSTAMENTO

13.1- Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação, serão fixos e irreajustáveis pelo prazo do contrato, exceto em situações que visem o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, decorrentes de fatos supervenientes, mediante acordo comum entre as partes, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações observado o §1º deste artigo.

13.2- Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização monetária.

14- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições previstas no contrato administrativo, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, aplicará em desfavor da sociedade empresária contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, e, em especial, as seguintes sanções:

14.1.1- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo previsto para a execução dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido.

14.1.2- Multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;